



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 47/2022.

Senhora Presidente, Senhores (as) Vereadores(as):

Vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa o Projeto de Lei Municipal nº 47/2021, que **“DECLARA SITUAÇÃO EXEPCIONAL DE INTERESSE PUBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO UM SERVIDOR (A) PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”** e autoriza o Executivo Municipal a Contratar 01 (um) Farmacêutico (a) 20h por excepcional interesse público, por prazo determinado de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado e será de natureza administrativa.

Tendo em vista que há necessidade de substituição da servidora efetiva ANDRÉIA SAGGIN NAGEL, ocupante do cargo de FARMACEUTICA 20 h que solicitou exoneração em 01/06/2022 (Portaria de Exoneração nº 08/2022), para trabalhar no turno da manhã no Centro Municipal de Saúde, circunstância que caracteriza a excepcionalidade prevista no art. 37. IX da Carta Magna Federal, por que, não há banco de vagas em concurso, havia recomendações pela 173 de não realização de concursos na vigência da pandemia o que impede o provimento definitivo desta demanda.

A contratação de que trata a presente lei será feita conforme lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado que foi feito pelo Município.

Tendo em vista o retorno das atividades necessitamos a aprovação urgente deste Projeto, contamos com Vossa Colaboração.

Pedimos a aprovação urgente, urgentíssima.

Atenciosamente.

Boa Vista das Missões-RS, 01 de Junho de 2022.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 43/2022.

“DECLARA SITUAÇÃO EXEPCIONAL DE INTERESSE PUBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO UM SERVIDOR (A) PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente: LEI:

Art. 1º - Declara situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 caracterizado pela exoneração da servidora ANDRÉIA SAGGIN NAGEL, ocupante do cargo de FARMACEUTICA 20 h e pela falta de pessoal concursado não havendo outra profissional que possa substituí-la.

Parágrafo Único - Caracteriza a situação de emergência e excepcional interesse público ensejadora da contratação, a necessidade de substituição da servidora efetiva ANDRÉIA SAGGIN NAGEL que solicitou exoneração em 01/06/2022 (Portaria de Exoneração nº 08/2022).

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, sendo 01 (um) Farmacêutico, com carga horária de 20 horas semanais, Padrão 05, para trabalhar no turno da manhã no Centro Municipal de Saúde.

Art. 3º - A contratação será por prazo determinado de até 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período mantida a excepcionalidade. O presente contrato será de natureza administrativa com os direitos, condições e atribuições estabelecidos na Lei Municipal nºs 782/2006 e e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - A contratação de que trata o art.2º será feita conforme lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado que foi feito pelo Município.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07-Sec. Municipal da Saúde

Unidade 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS ASPS

Proj. Ativ. 2053. Manut. Atividades Sec Municipal de Saúde-

Pessoal

Desp. 236. Elemen-. 3190.04.00.00.00.40- Contrato Tempo

Determinado

Desp. 238. Elemen 3190.13.00.00.00.40- Obrigações Patronais

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS,
01 de Junho de 2022.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal